



Município de Boa Vista do Incra
CNPJ 04.215.199/0001-26
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
E-mail: assistencia@boavistadoincra.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 12/2026

Município de Boa Vista do Incra- RS

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa para decoração de festas e materiais para decorar o ambiente onde acontecerá o baile em homenagem as mulheres de Boa Vista do Incra, que será realizado dia 06 de Março de 2026.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

Objeto do presente estudo técnico é contratação de empresa que disponibilize de materiais para decorar o ambiente do 21º baile no dia 06 de Março de 2026, tendo como local às dependências do Salão da Comunidade Católica em Boa Vista do Incra, com início à partir das 19h00, esta edição será realizada na temática “Italiano”, e para que o evento esteja de acordo com a temática e que nosso público “mulheres” se sinta feliz e bem recepcionadas, pensaram-se em todos os detalhes para que neste dia seja um momento de muita alegria e descontração para as mulheres de Boa Vista do Incra que estiverem presente nesta festa que é para elas, onde teremos o momento de apresentação artística de danças pela professora que atende os projetos de dança do CRAS Esperança, mostrando através do movimento da dança o empoderamento da Mulher, de como a mulher é um ser dinâmico e corajoso, demonstrando muita alegria, descontração e animação. E para tanto faz-se necessário a contratação da empresa de decoração.

Segue descrição dos itens solicitados abaixo:

01	1	Unid.	TEMA ITALIANO: 01 ARCO DE BALÃO NA ENTRADA NAS CORES DO TEMA; TECIDO NAS PAREDES COM DETALHES NAS CORES DO TEMA; 2 PLANTAS COM VASOS; 3 TAPETES; 2 POLTRONAS; 1 MESINHA AUXILIAR; 1 VASO DE FLOR; 30 TOALHAS REDONDAS, 10 TOALHAS RETANGULARES, 40 SOBRE TOALHAS NAS CORES DO TEMA (VERDE, VERMELHO E BRANCO); 40 CENTROS DE MESAS; TECIDO NA COR DO TEMA ESTILO CORTININHA; FIOS COM LUZINHAS; BALÃO PARA ACABAMENTO; MURO INGLÊS; ARCO DE BALÕES ORGANICOS NA LATERAL; MESAS DE VIME, PLANTA COM VASO ALTO; VASINHOS COM TEMPEROS; ITENS DECORATIVOS DO TEMA (CESTA COM TOMATES, MACARRÃO E TEMPEROS).
----	---	-------	--

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no plano de contratação anual do município de Boa Vista do Incra de 2026, como se vê:

- Elemento de despesa: Material
- Classe/grupo: Material para festividades e homenagens

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens solicitados se enquadram na categoria de bens/comuns, conforme definição

do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois possuem especificações usuais

no mercado, permitindo a definição objetiva dos padrões mínimos de qualidade no edital.

A contratada deverá disponibilizar os materiais até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

As características técnicas mínimas de cada item constam na descrição acima e deverão ser rigorosamente observadas para garantir a adequada execução das atividades previstas nas oficinas.

3.2. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.3 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.3. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

3.3.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

3.3.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

3.3.3 Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros as últimas contratações como o mesmo objeto, realizada por esta Administração no processo administrativo N° 08/2024.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram identificados os seguintes potenciais fornecedores, conforme pesquisa realizada nos termos do Decreto Municipal nº 50/2022, que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito da administração municipal:

A) Tulipas decorações e floricultura - (55) 3324 1857- Cruz Alta/RS CNPJ:
10.277.087/0001-00

B) Colorindo Sonhos – (55) 99658-0465 Cruz Alta/RS CNPJ:

C) Uni Duni Tê Decorações - (55) 98433 2552 - Boa Vista do Incra/RS CNPJ:
44.894.457.0001-62

Os fornecedores foram identificados por meio de consulta por telefone e verificação de atividades compatíveis com o objeto da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.000,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A decoração do salão para a realização do baile em homenagem às mulheres faz-se necessária por seu papel simbólico e institucional na valorização do evento. Um ambiente cuidadosamente decorado expressa reconhecimento, respeito e apreço, reforçando a importância da homenagem prestada.

Além disso, a decoração contribui para a criação de um clima adequado à celebração, promovendo acolhimento, elegância e solenidade. Por meio de elementos visuais, é possível refletir os valores e objetivos do evento, como o reconhecimento das conquistas femininas, a promoção da igualdade e o fortalecimento da identidade coletiva.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do item propostos por este estudo preliminar deverá ser por item considerando o princípio da economicidade. Sendo a contratada dispor o total do item 1 conforme descrição deste estudo técnico no dia do evento, não sendo parcelado, pois farão parte do tema do baile.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/202. Assim, espera-se que a aquisição dos equipamentos contribua diretamente para a melhoria da prestação dos serviços públicos no âmbito da assistência social do Município de Boa Vista do Incra

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providencias previas no âmbito da Administração.

A secretaria de Assistência Social e Habitação indica o Servidores designados para gestão e fiscalização contratual estão nomeados na Portaria nº 493/2025, sendo a Servidora Janice Aparecida da Silva, e Maridiane Camargo Sieg conforme regulamentação interna do município com base na Lei nº 14.133/2021.

O Gestor do contrato será o Senhor Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Joceli Antonio Vieira Jaques.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações assessorias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

De acordo com os estudos não haverá impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Joceli Antonio Vieira Jaques

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Gabriela Pretto de Souza

Chefe do Setor da Ação Social e Habitação

Boa Vista do Incra, 02 de Fevereiro de 2026.